



Ata da Reunião 05/2024



Abrir sessão

Uma reunião com o Conselho Municipal de Previdência do Servidor foi realizada na Secretaria Municipal de Gestão em 26 de julho de 2024.

Participantes

Os participantes foram: Daniel Ribeiro, Rafaela Pondé, Thiers Chagas, Eron Leal, Mariana Trocoli, Humberto Costa e Antonio Carlos de Faria.

Membro(s) ausente(s)

Isabela Cabral; Flavia de Souza; Rodrigo Santos Alves (substituído pela sua suplente, Subsecretária de Gestão, Rafaela Pondé) e Giovanna Guiotti Testa Victor (substituída pelo seu suplente Subsecretário da Fazenda Daniel Ribeiro Silva).

Pauta

1. O julgamento dos recursos administrativos interpostos nos processos abaixo indicados:

- Processo nº 2024.2051.400203PA - Recurso contra o indeferimento do pedido de Pensão, requerida por CLEBER BATISTA BRAGA DA SILVA. Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA.
- Processo nº 1339/2019 - SEMPRE - Recurso contra o indeferimento do pedido de Aposentadoria, requerida por OSMIRIAM SILVA BRAZ. Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA.
- Processo nº 4107/2018 - SMS - Recurso contra o indeferimento do pedido de Aposentadoria, requerida por VERA LUCIA CERQUEIRA DOS SANTOS. Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA.
- Processo nº 2024.2067.500280PA - Recurso contra o indeferimento do pedido de Aposentadoria, requerida por LINDINALVA MARIA DA SILVA. Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA.

2. O que ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

Resoluções

No vigésimo sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, número 64, Dois de Julho, nesta cidade, reuniram-se Daniel Ribeiro, Thiers Chagas, Rafaela Pondé, Mariana Trocoli, Eron Leal, Humberto Costa e Antonio Carlos de Faria, membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, nomeados pelo Decreto Simples de 12 de julho de 2023, para realização da 3ª Reunião Ordinária do Ano de 2024 do COMPRES.

Aberta a reunião, Rafaela Pondé, suplente do Presidente, saudou os membros presentes, e, após a leitura da pauta prevista, concedeu a palavra ao Vice-Presidente, designado relator dos recursos a serem julgados, para que iniciasse a leitura dos votos. Nesse sentido, Daniel Ribeiro iniciou esclarecendo que, por conta do grande volume de processos liberados após a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022, bem como em razão dos casos em que foi identificado ter havido mudança de função após a vigência da Constituição de 1988 - os quais vem sendo indeferidos no cargo solicitado, assegurando a possibilidade de aposentadoria no cargo ocupado quando da promulgação da Constituição - a quantidade de recursos interpostos superou o número regular, e considerando que em função das festas juninas não se revelou viável a realização de reunião no mês de junho, a presente pauta foi voltada ao julgamento de recursos.

Em continuidade, pontuou que dos recursos a serem julgados, três são intempestivos, ressaltando que a intempestividade recursal não configura impeditivo de abrir um novo requerimento e passando à análise dos recursos, informou que iniciaria por aquele autuado sob nº 2024.2051.400203PA, interposto por Cleber Batista Braga da Silva, explicando se tratar de pedido de pensão por morte, cuja instituidora faleceu em atividade, tendo ingressado na Administração Pública Municipal, sem prestar concurso público, através de contrato de trabalho. Destacou que, a ciência do interessado, atestada no processo, se deu em 04/01/2024 e a interposição do recurso ocorreu em 17/04/2024, pelo que se verificou a inobservância do prazo recursal de 30 (trinta) dias, de modo que votou pelo não conhecimento do recurso, em razão da intempestividade e, aberta a votação, todos os conselheiros acompanharam o voto do relator.

O conselheiro Thiers Chagas pediu a palavra para questionar se os servidores que tiveram seus requerimentos indeferidos eram comunicados acerca do prazo recursal de trinta dias, ao que Daniel Ribeiro informou que todos os processos seguem o mesmo padrão de comunicação, com a expedição de uma carta ao interessado dando ciência acerca do indeferimento do pedido, bem como do prazo para recorrer, documento que é encartado aos processos, juntamente com o respectivo aviso de recebimento ou comprovação da ciência.

Dando seguimento, passou-se ao julgamento do recurso interposto por Osmiriam Silva Braz, nos autos do processo nº 1339/2019, contra decisão que indeferiu seu requerimento de aposentadoria,

em razão de ter ingressado na Administração Pública Municipal, sem prévia aprovação em concurso público, após a promulgação da Constituição Federal de 1988. Salientou que a interessada foi notificada acerca do indeferimento em 02/04/2024, conforme se verifica no processo, e apresentou o recurso em 13/05/2024, inobservando o prazo recursal de 30 (trinta) dias, pelo que votou pelo não conhecimento do recurso, em razão da intempestividade, sendo acompanhado por todos os conselheiros.

Em seguida, passou à análise do recurso interposto por Vera Lucia Cerqueira dos Santos, nos autos do processo nº 4107/207, que também teve seu requerimento indeferido em razão de ter ingressado na Administração Pública Municipal, sem prévia aprovação em concurso público, após a promulgação da Constituição Federal de 1988. Da análise dos autos verifica-se que a notificação acerca do indeferimento ocorreu em 03/04/2024 e o recurso foi apresentado em 27/05/2024, não observando, portanto, o prazo estabelecido no artigo 4º, §1º, do Regimento Interno do COMPRES. Dessa forma, o relator declarou seu voto pelo não conhecimento do recurso, em razão da intempestividade, voto que foi acompanhado por todos os conselheiros.

Seguindo para o último julgamento da pauta, referente ao recurso interposto por Lindinalva Maria da Silva, contra a decisão que indeferiu seu pedido de aposentadoria, o Vice-Presidente destacou que a servidora não cumpriu os requisitos necessários para a concessão do benefício. Ressaltou que após análise de sua vida funcional não restaram preenchidos os requisitos indispensáveis e cumulativos exigidos para a inativação com fundamento na legislação posterior à promulgação da Lei Complementar nº 75/2020, bem como daqueles estabelecidos nas regras anteriores a vigência dessa Lei, pelo que votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, para negar-lhe provimento, mantendo-se o indeferimento do pedido. Aberta a votação, todos os membros acompanharam o relator, mantendo-se a decisão por unanimidade.

Finalizada a pauta de julgamento dos recursos, no que ocorrer, Daniel Ribeiro deu conhecimento aos demais Conselheiros acerca do desenvolvimento de um projeto que objetiva a preparação prévia dos processos de aposentadoria, de acordo com os dados da avaliação atuarial, que possibilitam determinar qual a data em que os servidores que irão preencher os requisitos para concessão desse benefício, o que ocorrerá através de uma atuação conjunta com os órgãos de origem, que realizará o levantamento de quais são os servidores prontos para inativação, para que os documentos necessários sejam providenciados com antecedência e eficiência para fins de instrução processual, a fim de que a análise seja mais célere. Sobre esse tópico, Mariana Trocoli reforçou a necessidade de novos concursos públicos para atuação nos SEGEPs, de modo que as atividades desempenhadas sejam realizadas por servidores capacitados e com a devida valorização de sua atividade.

Por fim, o Vice-Presidente comunicou que será realizado o curso ISO 9001 na semana de 29 de julho a 01 de agosto, bem como informou que está agendada a auditoria para certificação do FUMPRES no Nível IV do Pró Gestão, para os dias 08 e 09 de agosto.

Nada mais havendo, encerrou-se a presente assembleia, quando o Vice-Presidente finalizou a sessão e lavrou a presente ata.



PARECER Nº 005/2024

COMPRES

Os membros participantes da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Previdência do Servidor-COMPRES, ocorrida no dia 26 de julho, usando das atribuições que lhe são conferidas na resolução da LC nº 67/2017 e no Regimento Interno do COMPRES, após realização das devidas análises e julgamento dos recursos pautados, encerram a presente assembleia.

Salvador-Bahia, 26 de julho de 2024.

